



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2017

No dia 24 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000027/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000046/2017**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrito no CNPJ: 18.301.051.0001/19 com sede à Avenida Santa Rita, nº.150, centro, Perdigoão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: FABRICIO GERALDO MARTINS - PNEUS – ME, inscrito no CNPJ: 13.367.563/0001-64 com sede Av. Brasília, 1165, Centro, Araújo MG, neste ato representado por Fabricio Geraldo Martins, portador de CPF: 014.485.696-48.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
FABRICIO GERALDO MARTINS - PNEUS - ME					



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

0006	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES	1.000	HR	75,00	75.000,00
0008	CAMBAGEM	600	HR	50,00	30.000,00
Total do Fornecedor:					105.000,00

VALOR TOTAL DE SERRALHERIA FABRICIO GERALDO MARTINS - PNEUS - ME no valor de R\$ 105.000,00.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

9

10



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A

1

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	18	1.00.00
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	20	1.00.00
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	21	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	35	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	36	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	37	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	45	1.00.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

04.122.0402.2008- MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	46	1.00.00
04.122.0402.2008- MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	47	1.00.00
04.122.0402.2009- MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	49	1.00.00
04.122.0402.2009- MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	50	1.00.00
04.122.0402.2009- MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	51	1.00.00
12.122.1201.2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	77	1.01.00
12.122.1201.2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	78	1.00.00 1.47.00
12.122.1201.2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	79	1.01.00 1.47.00
12.361.1203.2022- TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	99	1.00.00 1.01.00 1.45.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

			1.47.00 1.19.00
12.361.1203.2022- TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	100	1.00.00 1.45.00 1.47.00 1.19.00
12.361.1203.2022- TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	101	1.01.00 1.45.00 1.47.00 1.19.00
14.122.0402.2037- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	200	1.00.00
14.122.0402.2037- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	201	1.00.00
14.122.0402.2037- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	202	1.00.00
15.452.2601.2039- MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	240	1.00.00
15.452.2601.2039- MANUTENÇÃO DA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS	241	1.00.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

LIMPEZA PUBLICA	PESSOA FISICA		
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	242	1.00.00
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	295	1.00.00
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	296	1.00.00
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	297	1.00.00
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	311	1.02.00
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	312	1.02.00
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	313	1.02.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	322	1.02.00 1.48.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	323	1.02.00 1.48.00 1.55.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

10.301.1003.2068- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	324	1.02.00 1.48.00 1.55.00
10.302.1004.2073- MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-TFD	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	341	1.02.00 1.49.00
10.302.1004.2073- MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-TFD	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	342	1.02.00 1.49.00
10.302.1004.2073- MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-TFD	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	343	1.02.00 1.49.00
10.305.1002.2069- MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	404	1.02.00 1.50.00 1.55.00
10.305.1002.2069- MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	405	1.02.00 1.50.00 1.55.00
10.305.1002.2069- MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	406	1.02.00 1.50.00 1.55.00
08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	460	1.00.00 1.29.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

E FORTALEC.VINCULO			
08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	461	1.29.00
08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	462	1.29.00
08.243.0802.2099- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	466	1.00.00
08.243.0802.2099- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	467	1.00.00
08.243.0802.2099- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	468	1.00.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n ° 000027/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000027/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

A



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

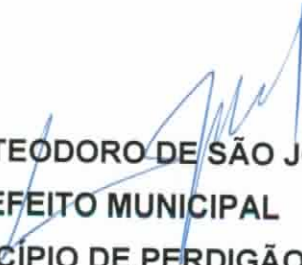
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 24 de maio de 2017.


GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO


FABRICIO GERALDO MARTINS
FABRICIO GERALDO MARTINS - PNEUS - ME

DETENTORA

TESTEMUNHA:

1.  _____

CPF 604.867.746-70

2.  _____

CPF 042.782.936-40